



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunto de Unidade Especializada
(MT – HEMOCENTRO)

3º RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – Lei n.º 14.133/2021

BENS DE CONSUMO/PERMANENTE

Processo Administrativo n.º SES-PRO-2025/35364

Termo de Referência n.º 15/2025/MT-HEMOCENTRO/SES

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde

Número da Unidade Orçamentária: 21601

Unidade Administrativa Demandante: MT-HEMOCENTRO

Estudo Técnico Preliminar n.º 15/2025/MT-HEMOCENTRO/SES

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O objeto contratual refere-se à contratação de empresa fornecedora de Kits de coleta de sangue por aférese, abrangendo procedimentos da hemoterapia (hemácia dupla, plaquetaférese, plasmáférese, leucocitaférese terapêutica e coleta de células hematopoiéticas) e fornecimento de máquinas de aférese compatíveis com os kits, em regime de comodato, pelo período de 12 (doze) meses, para atender a Hemorrede Pública Estadual de Mato Grosso.

LOTE ÚNICO						
OBJETO 1 - ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO COMODATO						
ITEM	SIAG	ESPECIFICAÇÃO	UND	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	13240	SISTEMA AUTOMATIZADO SEPARADOR DE CÉLULAS SANGUÍNEAS. (Sistema de aférese) processador automático, de fluxo descontinuo com possibilidade de realizar procedimentos com finalidade terapêutica e/ou transfusional, com acesso único portátil, com capacidade de realizar coleta de plaquetas de doador único, com uma única punção, com ou sem reposição de solução salina, com filtro para remoção de leucócitos acoplado ao sistema. Coleta de plasma de doador único, troca	UND	07	COMODATO	COMODATO

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021
Atualização: março/2023



Assinado com senha por FABIULA TOPOLNIAK ALVES DA LUZ - NIVEL MEDIO ADMINISTRATIVO / DIRMTHEMO - 29/01/2026 às 15:08:14, FERNANDO HENRIQUE MODOLO - DIR UNID SAUDE / DIRMTHEMO - 29/01/2026 às 15:08:46 +1
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 33972358-4646 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33972358-4646>



SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

Secretaria Adjunto de Unidade Especializada
(MT – HEMOCENTRO)

		plasmática terapêutica, redução terapêutica de plaquetas, redução terapêutica de leucócitos, coleta de células mono nucleares (para obtenção de Stem Cell), coleta de granulócitos, coleta de concentrado duplo de hemácias, com baixo volume extracorpóreo, com facilidade de transporte para diferentes hospitais, bateria em "Back-up". Ajuste automático e/ou manual do tempo de procedimento, volume da coleta, do processamento, rendimento, balanço hídrico com parâmetros de coleta indicados no painel, sistema para detecção de bolhas, monitoração de parâmetros de segurança como pressão, fluxo, possibilidade de vazamento. As plaquetas devem ter durabilidade no mínimo de 05 dias, leucorreduzidas (leucócitos inferiores a 1×10^6 e isentas de hemácias, o rendimento plaquetário para bolsas simples, dupla, deve ser de pelo menos $3,0 \times 10^{11}$ unidade e de $6,0 \times 10^{11}$ unidade para plaquetaférese simples, dupla e tripla respectivamente. A validade do concentrado de hemácias pode ser de até 42 dias (preservada com solução SAG-M). Quanto à aférese terapêutica, o equipamento deve permitir remover o plasma do paciente e repor com o líquido apropriado, de forma totalmente automatizada. O				
--	--	--	--	--	--	--

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021
Atualização: março/2023



SESDIC202611378A
HASH: a9776936376817621ecdc4a7bee0df7db04cd5a5a1994ed6184934c38ad34fb. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/FUWJ-9VUA-X6EP-E5UM>.



Assinado com senha por FABIULA TOPOLNIAK ALVES DA LUZ - NIVEL MEDIO ADMINISTRATIVO / DIRMTHEMO - 29/01/2026 às 15:08:14, FERNANDO HENRIQUE MODOLO - DIR UNID SAUDE / DIRMTHEMO - 29/01/2026 às 15:08:46 +1
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 33972358-4646 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33972358-4646>



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

Secretaria Adjunto de Unidade Especializada
(MT – HEMOCENTRO)

		equipamento deve ser leve, compacto e silencioso de fácil transporte, que pode ser manuseado e transportado com um único operador. Peso: até 40kg, Voltagem: 120/220- VAC, +/- 10%.				
LOTE ÚNICO						
OBJETO 2 – AQUISIÇÃO DE INSUMOS						
ITEM	SIAG	ESPECIFICAÇÃO	UND	TOTAL		
02	13239	AFÉRESE DE PLAQUETA: kit descartável, estéril e apirogênico, destinado a coleta em sistema fechado de plaquetas de doador único, capaz de realizar leucorredução com contaminação de leucócitos inferior a 1×10^6 e isento de contaminação por hemácia. O Circuito descartável para obtenção de concentrado de plaquetário de doador único e plasma, através do sistema para aférese, realizado em sistema fechado, deve ter a presença de filtro barreira / bactéria nos pontos de conexão das soluções (soro fisiológico e anticoagulante). O volume extracorpóreo é correspondente ao obtido em uma doação de sangue total, e o volume retido é compensado pela infusão automática de soro fisiológico. O circuito descartável é composto pelas linhas de circulação do sangue e soluções, câmara de separação dos componentes, bolsa de ar, e armazenamento temporário das plaquetas, bolsa de plasma; filtro para remoção de leucócitos e	KIT	2.000		

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021
Atualização: março/2023



SESDIC202611378A
HASH: ad7763936376817621ecdc4a7bee0df7db04cd5a5a1994ed6184934c38ad34fb. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/FUWJ-9VUA-X6EP-E5UM>.



Assinado com senha por FABIULA TOPOLNIAK ALVES DA LUZ - NIVEL MEDIO ADMINISTRATIVO / DIRMTHEMO - 29/01/2026 às 15:08:14, FERNANDO HENRIQUE MODOLO - DIR UNID SAUDE / DIRMTHEMO - 29/01/2026 às 15:08:46 +1
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 33972358-4646 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33972358-4646>



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

Secretaria Adjunto de Unidade Especializada
(MT – HEMOCENTRO)

		bolsa dupla para armazenamento final das plaquetas. Possui também bolsa para coleta de amostra do doador e do produto. A agulha é pré-conectada através de rosca.				
03	13236	Aférese terapêutica: Circuito descartável para troca terapêutica de plasma (troca plasmática), estéril e apirogênico com linhas de extração e retorno de sangue ao paciente providas de monitores de pressão, câmaras de gotejamento/cata bolhas, linhas de conexão de solução anticoagulante e fluido de reposição, bem como bolsa de descarte com capacidade mínima de 4000 ml e bolsa de anticoagulante ACDA. O sistema é aberto, utiliza um acesso venoso, com volume extracorpóreo variável na dependência do hematócrito do paciente e da câmara de separação utilizada, podendo ainda ser controlado através de limite máximo de plasma a ser trocado por ciclo, percentual máximo de volemia no extracorpóreo ou ainda fazendo a reposição por um pequeno acesso.	KIT	320		
04	13237	HEMÁCIAS DUPLA: kit descartável para coleta de concentrado duplo de hemácias de doador único, com filtro para remoção de leucócitos de ambos os produtos integrados ao circuito. Procedimento por meio de punção única, compensação automática	KIT	400		

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021
Atualização: março/2023



Assinado com senha por FABIULA TOPOLNIAK ALVES DA LUZ - NIVEL MEDIO ADMINISTRATIVO / DIRMTHEMO - 29/01/2026 às 15:08:14, FERNANDO HENRIQUE MODOLO - DIR UNID SAUDE / DIRMTHEMO - 29/01/2026 às 15:08:46 +1
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 33972358-4646 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33972358-4646>



SESPIC202611378A
HASH: ad77639c6376817621ecdc4a7bee0d7db04cd5a5a1994ed6184934c38ad34fb. Documento digital disponível em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/FUWJ-9VUA-X6EP-E5UM>.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

Secretaria Adjunto de Unidade Especializada
(MT – HEMOCENTRO)

		de salina, tempo de procedimento 30 (trinta) minutos, produtos com as seguintes características: leucócito inferior a 1.0×10^6 , concentrado com 290 ml cada, redução da proteína do plasma, estocagem por 42 dias com solução aditiva AS3 e acompanha solução de anticoagulante para aférese (CP2D). Acompanha filtro para remoção de leucócitos acoplado ao circuito e redução de proteína no plasma. Soluções: com solução salina aditiva AS-3 e CP2D				
05	13238	KIT DESCARTÁVEL PARA COLETA DE LEUCAFÉRESE, PLAQUETAFÉRESE TERAPÊUTICA, COLETA DE LINFÓCITOS, GRANULÓCITOS E CÉLULAS-TRONCO GERMINATIVAS: sistema fechado com acesso venoso, circuito descartável composto pelas linhas de circulação do sangue anticoagulado, câmara de processamento de 125 ml, bolsa de ar, bolsa de plasma, bolsa de armazenamento temporário, bolsa do produto final, com agulha pré-conectada através do sistema de rosca, com solução anticoagulante de 500 ml.	KIT	144		
VALOR TOTAL					R\$	

1.2. O custo estimado total da contratação é sigiloso, na forma do art. 24 da Lei nº 14.133/2021 e justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021
Atualização: março/2023



Assinado com senha por FABIULA TOPOLNIAK ALVES DA LUZ - NIVEL MEDIO ADMINISTRATIVO / DIRMTHEMO - 29/01/2026 às 15:08:14, FERNANDO HENRIQUE MODOLO - DIR UNID SAUDE / DIRMTHEMO - 29/01/2026 às 15:08:46 +1
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 33972358-4646 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33972358-4646>



SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunto de Unidade Especializada
(MT – HEMOCENTRO)

- 1.3. O contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Estadual n.º 1.525/2022.
- 1.4. Os custos estimados foram determinados conforme pesquisa de preços realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e juntada a este processo administrativo.
- 1.5. O quantitativo a ser adquirido foi dimensionado da seguinte forma:

A quantidade de equipamentos, kits e materiais consumíveis deverá ser compatível com a necessidade de procedimentos realizados, pelo período de 12 meses, junto aos doadores de sangue, necessidade de bolsas coletadas por aférese da Hemorrede, complexidade de paciente em tratamento no Ambulatório Transfusional do MT Hemocentro, e necessidade de aférese terapêutica dos hospitais atendidos pelo MT-Hemocentro.

SÉRIE HISTÓRICA DE AFÉRESE TERAPÊUTICA E NÃO TERAPÊUTICA			
	2022	2023	2024
Aférese não terapêutica	373	508	799
Aférese terapêutica	16	30	55

Fonte: BPA e PowerBi MT-Hemocentro.

Somente na região metropolitana o MT-Hemocentro é responsável pelo fornecimento de hemocomponentes e realização de aférese terapêutica nos estabelecimentos abaixo elencados:

- Hospital Metropolitano – Hospital Estadual Lousite Ferreira da Silva
- Empresa Cuiabana de Saúde Pública/ Hospital Municipal De Cuiabá – Dr. Leony Palma de Carvalho-(ECSP/HMC);
- Empresa Cuiabana de Saúde Pública/ Hospital Municipal São Benedito;
- Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH/ Hospital Universitário Júlio Muller – HUJM-UFMT;
- Pronto Socorro Municipal de Cuiabá;
- Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande.

É importante ressaltar que está em fase final a inauguração do HOSPITAL CENTRAL, hospital de alta complexidade, onde o MT-Hemocentro terá a responsabilidade de dar a cobertura hemoterápica e realizar os procedimentos de aférese terapêutica, sempre que necessário, conforme indicação hematológica.

- 1.6. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar
- 1.7. A categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em:
- 1.7.1. () Bens Permanentes (patrimoniáveis)

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021
Atualização: março/2023



Assinado com senha por FABIULA TOPOLNIAK ALVES DA LUZ - NIVEL MEDIO ADMINISTRATIVO / DIRMTHEMO - 29/01/2026 às 15:08:14, FERNANDO HENRIQUE MODOLO - DIR UNID SAUDE / DIRMTHEMO - 29/01/2026 às 15:08:46 +1
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 33972358-4646 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33972358-4646>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

Secretaria Adjunto de Unidade Especializada
(MT – HEMOCENTRO)

1.7.2. (X) Bens de Consumo (não patrimoniáveis)

1.7.3. () Equipamento de Apoio

1.7.4. () Equipamento de TI

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O fornecimento é contínuo de acordo com o Estudo Técnico Preliminar n.º 15/2025/MT-HEMOCENTRO/SES.
- 2.2. O prazo de vigência desta contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste Termo, atendidos os requisitos descritos nos incisos I a III, caput do art. 106 da Lei n.º 14.133/2021.
- 2.3. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes nesse caso.
- 2.4. A possibilidade de prorrogação de que trata o item anterior é vantajosa para a Administração, tendo em vista que o fornecimento é contínuo, conforme item 2.1.
- 2.5. A vantagem econômica na continuidade do contrato deverá ser avaliada a cada 12 (doze) meses, por meio de pesquisa de preços a ser realizada na forma do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, a qual deve obedecer a periodicidade mínima fixada no art. 289, § 1º do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.
- 2.6. No início de cada exercício financeiro deve ser demonstrada a vantajosidade técnica e operacional em sua manutenção, por meio de atestos do fiscal do contrato acerca da regularidade da prestação contratada e do gestor do contrato acerca da manutenção da necessidade e atualidade das especificações do objeto para atendimento à demanda pública.
- 2.7. A(s) prorrogação(ões) do(s) prazo(s) de vigência do contrato deve(m) ser instrumentalizada(s) através de aditivo contratual, respeitadas as condições previstas nos artigos 289, 290 e 293 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A necessidade da contratação encontra-se pormenorizada no tópico 1 (um) do Estudo Técnico Preliminar, parte integrante dos autos do processo.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 4.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico 10 (dez) dos Estudos Técnicos Preliminares, parte integrante dos autos do processo.

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021
Atualização: março/2023



Assinado com senha por FABIULA TOPOLNIAK ALVES DA LUZ - NIVEL MEDIO ADMINISTRATIVO / DIRMTHEMO - 29/01/2026 às 15:08:14, FERNANDO HENRIQUE MODOLO - DIR UNID SAUDE / DIRMTHEMO - 29/01/2026 às 15:08:46 +1
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 33972358-4646 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33972358-4646>



SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

Secretaria Adjunto de Unidade Especializada
(MT – HEMOCENTRO)

5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

- 5.1. A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será o PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento de menor preço.
- 5.2. A escolha do pregão como modalidade licitatória decorre do fato de que o serviço a ser contratado classifica-se como comum, conforme o item 1.5 deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A contratação deverá atender aos seguintes requisitos técnicos, operacionais e legais, visando garantir a **qualidade, segurança e eficiência** dos produtos e serviços a serem adquiridos:
- 6.1.1 Os **kits de coleta por aférese** devem ser compatíveis com os procedimentos de hemácias duplas, plaquetaférese, plasmáférese, leucocitáférese e coleta de células **hematopoiéticas**, atendendo rigorosamente aos padrões de qualidade e segurança estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais normas sanitárias vigentes. Além disso,
- 6.1.2 Os kits devem possuir **certificação sanitária e registro na ANVISA**, comprovando sua adequação para uso em procedimentos de saúde.
- 6.1.3 O fornecedor deve garantir o fornecimento em **quantitativo suficiente** para atender à demanda da Hemorrede Pública Estadual de Mato Grosso durante o período contratado.
- 6.1.4 Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos neste instrumento e no futuro termo de referência.
- 6.1.5 O objeto a ser contratado possui natureza continuada, podendo ser prorrogado. Isso se justifica pela natureza de serviço a ser ofertado pelo MT-Hemocentro aos pacientes atendidos no ambulatório especializado e para o serviço ofertado para hemorrede no fornecimento de hemocomponentes.
- 6.1.6 Os equipamentos de aférese devem ser compatíveis com os kits de coleta fornecidos, possuir tecnologia atualizada para garantir eficiência e segurança nos procedimentos, e ser fornecidas em regime de comodato, com validação, qualificação, manutenção preventiva e corretiva incluída durante o período de 12 (doze) meses. As máquinas devem ter capacidade operacional para realizar os procedimentos de aférese de forma contínua e sem interrupções, atendendo integralmente à demanda da Hemorrede.
- 6.1.7 O fornecedor deve comprovar regularidade jurídica e fiscal, conforme exigido pela legislação vigente, apresentando certidões negativas de débitos fiscais, trabalhistas e previdenciários. Além disso, deve comprovar experiência mínima de 10 anos no fornecimento de kits e máquinas de aférese, com referências de contratos similares realizados. Os produtos fornecidos devem contar com garantia técnica contra defeitos de fabricação, conforme estabelecido em lei.
- 6.1.8 O fornecedor deve garantir o prazo de entrega dos kits e máquinas dentro do período estipulado no contrato, além de fornecer treinamento técnico para os profissionais da Hemorrede Pública Estadual de Mato Grosso, visando a correta utilização dos equipamentos e kits. Também deve oferecer suporte técnico especializado durante todo o período de vigência do contrato, com disponibilidade 24 horas por dia.
- 6.1.9 Os kits e máquinas devem permitir a rastreabilidade dos procedimentos realizados, garantindo a segurança e a qualidade do processo. Todos os produtos devem estar em

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021
Atualização: março/2023



Assinado com senha por FABIULA TOPOLNIAK ALVES DA LUZ - NIVEL MEDIO ADMINISTRATIVO / DIRMTHEMO - 29/01/2026 às 15:08:14, FERNANDO HENRIQUE MODOLO - DIR UNID SAUDE / DIRMTHEMO - 29/01/2026 às 15:08:46 +1
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 33972358-4646 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33972358-4646>



SESDIC202611378A
HASH: ad3763936376817621ec0c4a7bee0d7db04cd5a5a1994ed6184934c38ad34fb. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/FUWJ-9VUA-X6EP-E5UM>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

**Secretaria Adjunto de Unidade Especializada
(MT – HEMOCENTRO)**

conformidade com as normas técnicas nacionais e internacionais aplicáveis, assegurando a excelência dos serviços prestados. Além disso,

- 6.1.10** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;
- 6.1.11** Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente à sua custa e risco, num prazo máximo de 10 (dez) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos materiais, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das especificações.
- 6.1.12** Os kits deverão ter o prazo de validade de, no mínimo, 01 ano no ato da entrega.

6.2. Sustentabilidade:

- 6.2.1** Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

- 6.2.2.1** Economia de energia;
- 6.2.2.2** Economia em materiais plásticos descartáveis;
- 6.2.2.3** Economia de água; e
- 6.2.2.4** Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

- 6.2.2** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 6.2.2.1** No caso dos insumos para realizar os procedimentos de hemácias duplas, plaquetáfereze, plasmaférese, leucocitáfereze e coleta de células hematopoiéticas, o guia não possui um capítulo específico, mas os critérios gerais de sustentabilidade se aplicam. Que abordam aspectos como o uso de materiais reciclados e renováveis, a eficiência energética, a redução do consumo de água, a gestão de resíduos e a responsabilidade social dos fornecedores.

- 6.3.** O contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazo de execução.

- 7.2.** Os bens objeto desta licitação serão solicitados sob demanda, devendo o contratado prever entrega por Ordem de Fornecimento, tendo em vista o quantitativo previsto no contrato, com o prazo de entrega de 05 (cinco) dias úteis.

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021
Atualização: março/2023



Assinado com senha por FABIULA TOPOLNIAK ALVES DA LUZ - NIVEL MEDIO ADMINISTRATIVO / DIRMTHEMO - 29/01/2026 às 15:08:14, FERNANDO HENRIQUE MODOLO - DIR UNID SAUDE / DIRMTHEMO - 29/01/2026 às 15:08:46 +1
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 33972358-4646 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33972358-4646>



SESDIC202611378A
HASH: a937639363376817621ecdc4a7bee0df7db04cd5a5a1994ed6184934c38ad34fb. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/FUWJ-9VUA-X6EP-E5UM>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

Secretaria Adjunto de Unidade Especializada
(MT – HEMOCENTRO)

- 7.3. Os produtos serão entregues no horário estipulado na Ordem de Fornecimento.
- 7.4. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.
- 7.5. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.
- 7.6. **Local de execução.**
- 7.7. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço no MT-Hemocentro, sito à Rua 13 de junho, nº 1055, Bairro centro sul, CEP: 78.020-000, Cuiabá, no almoxarifado.
- 7.8. No caso dos kits, deverão ter o prazo de validade de, no mínimo, 01 ano no ato da entrega.
- 7.9. **Forma de execução.**
- 7.10. O contratado será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega ao contratante no endereço e horário indicados.
- 7.11. As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.
- 7.12. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 7.13. A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores, conforme a Portaria nº 079/2013/GBSES publicada no DOE 24/06/2013.
- 7.14. A entrega dos produtos poderá ser efetuada de forma parcelada, de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento.
- 7.15. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.
- 7.16. A entrega do produto ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.
- 7.17. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021
Atualização: março/2023



Assinado com senha por FABIULA TOPOLNIAK ALVES DA LUZ - NIVEL MEDIO ADMINISTRATIVO / DIRMTHEMO - 29/01/2026 às 15:08:14, FERNANDO HENRIQUE MODOLO - DIR UNID SAUDE / DIRMTHEMO - 29/01/2026 às 15:08:46 +1
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 33972358-4646 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33972358-4646>



SESDIC202611378A
HASH: a97763936376817621ec0c4a7bee0df7db04cd5a5a1994e4d6184934c38ad34fb. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/FUWJ-9VUA-X6EP-E5UM>.

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

Secretaria Adjunto de Unidade Especializada
(MT – HEMOCENTRO)

- 7.18. Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.
- 7.19. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante.

8. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 8.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados nos itens 01 a 28 deste termo de referência.

9. **FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

- 9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual n.º 1.525/2022 e da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.
- 9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.
- 9.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.
- 9.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.
- 9.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:
- 9.7. **Gestor do Contrato** – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização dos insumos às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, bem como:

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021
Atualização: março/2023



Assinado com senha por FABIULA TOPOLNIAK ALVES DA LUZ - NIVEL MEDIO ADMINISTRATIVO / DIRMTHEMO - 29/01/2026 às 15:08:14, FERNANDO HENRIQUE MODOLO - DIR UNID SAUDE / DIRMTHEMO - 29/01/2026 às 15:08:46 +1
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 33972358-4646 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33972358-4646>



SESDIC202611378A
HASH: ad77639363376817621ecdc4a7bee0df7db04cd5a5a1994e6184934c38ad34fb. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/FUWJ-9VUA-X6EP-E5UM>.

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

Secretaria Adjunto de Unidade Especializada
(MT – HEMOCENTRO)

9.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

9.7.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais

9.8. Fiscal do Contrato – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, bem como:

9.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

9.8.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.

9.9. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

9.10. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

9.11. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.

9.12. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

9.13. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.14. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

9.15. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Recebimento provisório:

10.1.1. O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea "a" da Lei n.º 14.133/2021), no ato da entrega dos bens, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021
Atualização: março/2023



Assinado com senha por FABIULA TOPOLNIAK ALVES DA LUZ - NIVEL MEDIO ADMINISTRATIVO / DIRMTHEMO - 29/01/2026 às 15:08:14, FERNANDO HENRIQUE MODOLO - DIR UNID SAUDE / DIRMTHEMO - 29/01/2026 às 15:08:46 +1
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 33972358-4646 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33972358-4646>



SESDIC202611378A
HASH: a97763936376817621ec0c4a7bee0df7db04cd5a5a1994e4d6184934c38ad34fb. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/FUWJ-9VUA-X6EP-E5UM>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

Secretaria Adjunto de Unidade Especializada
(MT – HEMOCENTRO)

documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da NF

10.1.2. A fiscalização notificará o contratado para se for o caso, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

10.1.3. Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.

10.1.4. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

10.2. Recebimento definitivo:

10.3.1. Os bens serão **recebidos definitivamente** no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por **servidor ou comissão** designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

10.3.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

10.3.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos Relatórios e documentações apresentadas;

10.3.4. Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os bens fornecidos.

10.3.5. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

11. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021
Atualização: março/2023



Assinado com senha por FABIULA TOPOLNIAK ALVES DA LUZ - NIVEL MEDIO ADMINISTRATIVO / DIRMTHEMO - 29/01/2026 às 15:08:14, FERNANDO HENRIQUE MODOLO - DIR UNID SAUDE / DIRMTHEMO - 29/01/2026 às 15:08:46 +1
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 33972358-4646 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33972358-4646>



SESDIC202611378A
HASH: a97763963376817621ec0c4a7bee0df7db04cd5a5a1994ed6184934c38ad34fb. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/FUWJ-9VUA-X6EP-E5UM>.

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

Secretaria Adjunto de Unidade Especializada
(MT – HEMOCENTRO)

11.2. A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado, conforme documentos relacionados na sequência.

11.3. Habilitação jurídica:

11.3.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

11.3.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

11.3.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

11.3.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.3.5. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

11.3.6. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.3.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.3.8. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual.

11.3.9. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

11.3.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021
Atualização: março/2023



Assinado com senha por FABIULA TOPOLNIAK ALVES DA LUZ - NIVEL MEDIO ADMINISTRATIVO / DIRMTHEMO - 29/01/2026 às 15:08:14, FERNANDO HENRIQUE MODOLO - DIR UNID SAUDE / DIRMTHEMO - 29/01/2026 às 15:08:46 +1
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 33972358-4646 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33972358-4646>



SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



**Secretaria Adjunto de Unidade Especializada
(MT – HEMOCENTRO)**

- 11.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 11.4.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 11.4.3.** Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ.
- 11.4.4.** Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.
- 11.4.5.** Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.
- 11.4.6.** Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.
- 11.4.7.** Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 11.4.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 11.4.9.** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência.
- 11.4.10.** No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 11.5. Habilitação econômico-financeira:**
- 11.5.1.** Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.
- 11.5.2.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples.

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021
Atualização: março/2023



Assinado com senha por FABIULA TOPOLNIAK ALVES DA LUZ - NIVEL MEDIO ADMINISTRATIVO / DIRMTHEMO - 29/01/2026 às 15:08:14, FERNANDO HENRIQUE MODOLO - DIR UNID SAUDE / DIRMTHEMO - 29/01/2026 às 15:08:46 +1
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 33972358-4646 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33972358-4646>



SESPIC202611378A
HASH: a37763936376817621ec0c4a7bee0df7db04cd5a5a1994ed6184934c38ad34fb. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/FUWJ-9VUA-X6EP-E5UM>.

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

Secretaria Adjunto de Unidade Especializada
(MT – HEMOCENTRO)

11.5.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório;

11.5.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

11.5.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 1 (UM) % do valor total estimado da contratação.

11.5.6. A exigência desses requisitos é necessária, tendo em vista que o objeto é a aquisição de insumos para a realização de exames laboratoriais relacionados à hemoglobina normais e variantes, incluindo equipamento em comodato, para atender as demandas do MT-HEMOCENTRO.

11.5.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.5.8. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021
Atualização: março/2023



Assinado com senha por FABIULA TOPOLNIAK ALVES DA LUZ - NIVEL MEDIO ADMINISTRATIVO / DIRMTHEMO - 29/01/2026 às 15:08:14, FERNANDO HENRIQUE MODOLO - DIR UNID SAUDE / DIRMTHEMO - 29/01/2026 às 15:08:46 +1
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 33972358-4646 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33972358-4646>



SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunto de Unidade Especializada
(MT – HEMOCENTRO)

11.5.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11.6. Habilitação técnica:

11.6.1. É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, pelas seguintes razões: aquisição de insumos/kit (para realizar procedimentos de hemácias duplas, plaquetaférese, plasmáférese, leucocitáférese e coleta de células hematopoiéticas), com cessão de equipamentos totalmente automatizados em regime comodato.

11.6.2. Todos os produtos devem estar em conformidade com as normas técnicas nacionais e internacionais sanitárias aplicáveis e, por tratar-se de produtos para a saúde destinados ao uso humano, a empresa deverá apresentar a Autorização de Funcionamento da Vigilância Sanitária/ANVISA e o Alvará Sanitário.

11.6.3. Caberá ao licitante comprovar a isenção dos registros sanitários por meio de: Documento ou informe do site da ANVISA, informando que o insumo é isento de registro ou Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) correspondente que comprove a isenção do objeto ofertado.

11.6.4. O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente quando for o caso, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) Atestado(s) deverá(ão):

11.6.4.1. Comprovar a aptidão para o fornecimento de bens com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente.

11.6.4.2. Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

11.6.4.3. Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes;

11.6.4.4. Referir-se a execução do serviço licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

11.6.4.5. Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá(ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);

11.6.4.6. Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021
Atualização: março/2023



Assinado com senha por FABIULA TOPOLNIAK ALVES DA LUZ - NIVEL MEDIO ADMINISTRATIVO / DIRMTHEMO - 29/01/2026 às 15:08:14, FERNANDO HENRIQUE MODOLO - DIR UNID SAUDE / DIRMTHEMO - 29/01/2026 às 15:08:46 +1
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 33972358-4646 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33972358-4646>



SESDIC202611378A
HASH: ad7763963376817621ecdc4a7bee0df7db04cd5a5a1994ed6184934c38ad34fb. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/FUWJ-9VUA-X6EP-E5UM>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

Secretaria Adjunto de Unidade Especializada
(MT – HEMOCENTRO)

11.6.4.7. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente;

11.6.4.8. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante

11.6.4.9. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.

11.6.5. Caso o Pregoeiro entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

11.6.6. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução do objeto contratual de que trata este Termo de Referência.

11.7. Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.8. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

11.8.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

11.8.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

11.8.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

11.8.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

11.8.5. Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

11.8.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021
Atualização: março/2023



Assinado com senha por FABIULA TOPOLNIAK ALVES DA LUZ - NIVEL MEDIO ADMINISTRATIVO / DIRMTHEMO - 29/01/2026 às 15:08:14, FERNANDO HENRIQUE MODOLO - DIR UNID SAUDE / DIRMTHEMO - 29/01/2026 às 15:08:46 +1
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 33972358-4646 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33972358-4646>



SESDIC202611378A
HASH: a97763936376817621ecdc4a7bee0df7db04cd5a5a1994e4d6184934c38ad34fb

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



**Secretaria Adjunto de Unidade Especializada
(MT – HEMOCENTRO)**

registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

11.8.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

- 12.1.** Considerando o valor total estimado da contratação, esta licitação destina-se à ampla concorrência.
- 12.2.** A falta de identificação no sistema antes do envio da proposta tal como indicado no subitem anterior, impedirá o licitante de usufruir de qualquer dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 12.3.** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.
- 12.4.** Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.
- 12.5.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por período igual, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 12.6.** Não será exigida nesta contratação a subcontratação de que trata o art. 24 da Lei Complementar Estadual n.º 605/2018, porque, nos termos do art. 24, §2º, da lei, é vedada a exigência para o fornecimento de bens e o contrato não está vinculado à prestação de serviços acessórios.
- 12.7.** As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que não celebraram contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

- 13.1.** Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021
Atualização: março/2023



Assinado com senha por FABIULA TOPOLNIAK ALVES DA LUZ - NIVEL MEDIO ADMINISTRATIVO / DIRMTHEMO - 29/01/2026 às 15:08:14, FERNANDO HENRIQUE MODOLO - DIR UNID SAUDE / DIRMTHEMO - 29/01/2026 às 15:08:46 +1
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 33972358-4646 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33972358-4646>



SESDIC202611378A
HASH: a97763936376817621ec0c4a7bee0df7db04cd5a5a1994ed184934c38ad34fb. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/FUWJ-9VUA-X6EP-E5UM>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

Secretaria Adjunto de Unidade Especializada
(MT – HEMOCENTRO)

análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

14. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

- 14.1.** Será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas, devendo ser observados os requisitos indicados no art. 16 da Lei n.º 14.133/2021, pois no processo licitatório, a administração pública fomenta a competitividade, amplia o leque de fornecedores e pode obter melhores preços e condições para a aquisição dos insumos.

15. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

- 15.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.
- 15.2.** O modo de disputa adotado será aberto.
- 15.3.** Não será adotado intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.
- 15.3.** O certame licitatório está dividido em **LOTE ÚNICO**, com dois objetos sendo: **OBJETO 1 – EQUIPAMENTO EM COMODATO** e **OBJETO 2 – AQUISIÇÃO DE INSUMOS**, com quantidades solicitadas, conforme o deste Termo de Referência e cotações de valor unitário e valor total.
- 15.4.** O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.
- 15.5.** O prazo de eficácia da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais.
- 15.6.** As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Programa: 526.

Unidade Orçamentária: 21601

Ação (PAOE): 2513

Categoria/Grupo de despesa: Despesas Correntes.

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021
Atualização: março/2023



Assinado com senha por FABIULA TOPOLNIAK ALVES DA LUZ - NIVEL MEDIO ADMINISTRATIVO / DIRMTHEMO - 29/01/2026 às 15:08:14, FERNANDO HENRIQUE MODOLO - DIR UNID SAUDE / DIRMTHEMO - 29/01/2026 às 15:08:46 +1
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 33972358-4646 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33972358-4646>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

Secretaria Adjunto de Unidade Especializada
(MT – HEMOCENTRO)

Fonte de despesa: 1.500.1002 e 1.600.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

17. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 17.1.** O prazo de garantia contratual dos bens é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 17.2.** O prazo da garantia foi estipulado, tendo em vista que os insumos para a realização de exames laboratoriais relacionados à hemoglobina normais e variantes são de uso contínuo laboratório de imuno-hematologia doador e paciente do MT-Hemocentro.
- 17.3.** O contratado deverá fornecer os insumos em excelentes condições de uso;
- 17.4.** Caso o insumo tenha validade indeterminada, deverá o contratado fornecê-lo com no mínimo 01 (um) ano de fabricação.
- 17.5.** A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.
- 17.6.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos equipamentos pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 17.7.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 17.8.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 17.9.** Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 17.10.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.
- 17.11.** Na hipótese do subitem acima, o contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 17.12.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021
Atualização: março/2023



Assinado com senha por FABIULA TOPOLNIAK ALVES DA LUZ - NIVEL MEDIO ADMINISTRATIVO / DIRMTHEMO - 29/01/2026 às 15:08:14, FERNANDO HENRIQUE MODOLO - DIR UNID SAUDE / DIRMTHEMO - 29/01/2026 às 15:08:46 +1
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 33972358-4646 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33972358-4646>



SESDIC202611378A
HASH: ad7763936376817621ec0c4a7bee0df7db04cd5a5a1994e6184934c38ad34fb. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/FUWJ-9VUA-X6EP-E5UM>.

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

Secretaria Adjunto de Unidade Especializada
(MT – HEMOCENTRO)

empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição dos insumos ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

17.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

17.14. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar(em) imperfeição(ões), correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.

17.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

18. PAGAMENTO

18.1. Não haverá pagamento antecipado.

18.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

18.2.1. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

18.3. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

18.3.1. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.

18.4. O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de "factoring".

18.5. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

18.5.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

18.5.2. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

18.5.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021
Atualização: março/2023



Assinado com senha por FABIULA TOPOLNIAK ALVES DA LUZ - NIVEL MEDIO ADMINISTRATIVO / DIRMTHEMO - 29/01/2026 às 15:08:14, FERNANDO HENRIQUE MODOLO - DIR UNID SAUDE / DIRMTHEMO - 29/01/2026 às 15:08:46 +1
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 33972358-4646 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33972358-4646>



SESDIC202611378A
HASH: a97763963376817621ec0c4a7b5e0df7db04cd5a5a1994e6184934c38ad34fb. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/FUWJ-9VUA-X6EP-E5UM>.

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunto de Unidade Especializada
(MT – HEMOCENTRO)

- 18.5.4.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- 18.5.5.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 18.5.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.
- 18.6.** Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.
- 18.7.** O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.
- 18.8.** O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;
- 18.9.** Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;
- 18.10.** A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.
- 18.11.** Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.
- 18.12.** Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a partir da respectiva data de regularização.
- 18.13.** Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.
- 18.14.** As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.
- 18.15.** O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.
- 19. REAJUSTE**
- 19.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021
Atualização: março/2023



Assinado com senha por FABIULA TOPOLNIAK ALVES DA LUZ - NIVEL MEDIO ADMINISTRATIVO / DIRMTHEMO - 29/01/2026 às 15:08:14, FERNANDO HENRIQUE MODOLO - DIR UNID SAUDE / DIRMTHEMO - 29/01/2026 às 15:08:46 +1
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 33972358-4646 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33972358-4646>



SESPIC202611378A
HASH: a97763936376817621ec0c4a7bee0df7db04cd5a5a1994e4d6184934c38ad34fb. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/FUWJ-9VUA-X6EP-E5UM>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

Secretaria Adjunto de Unidade Especializada
(MT – HEMOCENTRO)

- 19.2.** Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 19.3.** Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.
- 19.4.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 19.5.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 19.6.** A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.
- 19.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

20. CONTRATO

- 20.1.** Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

20.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

21. PREPOSTO

- 21.1.** O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

21.1.1. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

21.1.2. O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.

- 21.2.** As comunicações entre o contratante e o contratado, representado por seu preposto, devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

- 21.3.** A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021
Atualização: março/2023



Assinado com senha por FABIULA TOPOLNIAK ALVES DA LUZ - NIVEL MEDIO ADMINISTRATIVO / DIRMTHEMO - 29/01/2026 às 15:08:14, FERNANDO HENRIQUE MODOLO - DIR UNID SAUDE / DIRMTHEMO - 29/01/2026 às 15:08:46 +1
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 33972358-4646 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33972358-4646>



SESDIC202611378A
HASH: ad7763963376817621ec0c4a7b6e0df7db04cd5a5a1994e4d6184934c38ad34fb. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/FUWJ-9VUA-X6EP-E5UM>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Secretaria Adjunto de Unidade Especializada
(MT – HEMOCENTRO)

- 21.4.** O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 21.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o preposto do contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 21.6.** São atribuições do Preposto, dentre outras:
- 21.6.1.** Comandar, coordenar e controlar a execução do contrato.
 - 21.6.2.** Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição do contratante.
 - 21.6.3.** Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante.
 - 21.6.4.** Acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade.
 - 21.6.5.** Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil.
 - 21.6.6.** Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do fornecimento dos bens e das demais obrigações contratuais.
 - 21.6.7.** Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos bens entregues e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante.
 - 21.6.8.** Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.
 - 21.6.9.** Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas no fornecimento dos bens contratados.
 - 21.6.10.** Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.
 - 21.6.11.** Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação do objeto contratado.
 - 21.6.12.** Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021
Atualização: março/2023



Assinado com senha por FABIULA TOPOLNIAK ALVES DA LUZ - NIVEL MEDIO ADMINISTRATIVO / DIRMTHEMO - 29/01/2026 às 15:08:14, FERNANDO HENRIQUE MODOLO - DIR UNID SAUDE / DIRMTHEMO - 29/01/2026 às 15:08:46 +1
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 33972358-4646 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33972358-4646>



SESDIC202611378A
HASH: a97763936376817621ec0c4a7bee0df7db04cd5a5a1994ed6184934c38ad34fb. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/FUWJ-9VUA-X6EP-E5UM>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

Secretaria Adjunto de Unidade Especializada
(MT – HEMOCENTRO)

21.6.13. Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos bens entregues, bem como toda a documentação complementar exigida.

22. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 22.1.** Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento.
- 22.2.** Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 22.3.** Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.
- 22.4.** Os bens serão entregues de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.
- 22.5.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 22.6.** Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.
- 22.7.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 22.8.** Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.
- 22.8.1.** Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos bens, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.
- 22.8.2.** Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação do contratante.
- 22.8.3.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.
- 22.9.** Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021
Atualização: março/2023



Assinado com senha por FABIULA TOPOLNIAK ALVES DA LUZ - NIVEL MEDIO ADMINISTRATIVO / DIRMTHEMO - 29/01/2026 às 15:08:14, FERNANDO HENRIQUE MODOLO - DIR UNID SAUDE / DIRMTHEMO - 29/01/2026 às 15:08:46 +1
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 33972358-4646 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33972358-4646>



SESDIC202611378A
HASH: a9776936376817621ec0c4a7bee0df7db04cd5a5a1994e4d6184934c38ad34fb

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

Secretaria Adjunto de Unidade Especializada
(MT – HEMOCENTRO)

- 22.10.** Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local de entrega dos bens que se verifique.
- 22.11.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
- 22.12.** Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.
- 22.13.** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.
- 22.14.** O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:
- 22.14.1.** Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 22.14.2.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.
- 22.14.3.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
- 22.14.4.** Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.
- 22.14.5.** Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 22.14.6.** Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.
- 22.14.7.** Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- 22.15.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021
Atualização: março/2023



Assinado com senha por FABIULA TOPOLNIAK ALVES DA LUZ - NIVEL MEDIO ADMINISTRATIVO / DIRMTHEMO - 29/01/2026 às 15:08:14, FERNANDO HENRIQUE MODOLO - DIR UNID SAUDE / DIRMTHEMO - 29/01/2026 às 15:08:46 +1
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 33972358-4646 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33972358-4646>



SESDIC202611378A
HASH: a97763963376817621ecdc4a7bee0df7db04cd5a5a1994ed6184934c38ad34fb. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/FUWJ-9VUA-X6EP-E5UM>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

**Secretaria Adjunto de Unidade Especializada
(MT – HEMOCENTRO)**

ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

22.16. Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no item 02 do Termo de Referência.

22.17. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n.º 14.133/2021, Decreto Estadual n.º 1.525/2022 e Instrução Normativa n.º 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

23. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

23.1. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

23.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

23.3. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

23.4. Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.

23.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

23.6. Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

23.6.1. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.

23.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

23.8. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

23.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

23.10. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei n.º 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 1.973/2013).

23.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021
Atualização: março/2023



Assinado com senha por FABIULA TOPOLNIAK ALVES DA LUZ - NIVEL MEDIO ADMINISTRATIVO / DIRMTHEMO - 29/01/2026 às 15:08:14, FERNANDO HENRIQUE MODOLO - DIR UNID SAUDE / DIRMTHEMO - 29/01/2026 às 15:08:46 +1
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 33972358-4646 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33972358-4646>



SESDIC202611378A
HASH: a97763936376817621ec0c4a7bee0df7db04cd5a5a1994ed6184934c38ad34fb. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/FUWJ-9VUA-X6EP-E5UM>.

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

Secretaria Adjunto de Unidade Especializada
(MT – HEMOCENTRO)

a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

24. GARANTIA CONTRATUAL

24.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

25. SUBCONTRATAÇÃO

25.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato.

26. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

A matriz de alocação de riscos será disposta no **Estudo Técnico Preliminar n.º 15/2025/MT-HEMOCENTRO/SES**.

27. SANÇÕES

27.1. A minuta do contrato detalha as regras, procedimentos e parâmetros do sancionamento administrativo.

28. LEGISLAÇÃO APLICADA

28.1. Lei n.º 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

28.2. Lei Estadual n.º 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.

28.3. Decreto Estadual n.º 1.525/2022 – Regulamenta a Lei n.º 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

28.4. Lei Complementar n.º 123/2006 – Normas ME e EPP.

28.5. Lei Estadual Complementar n.º 605/2018 – ME, EPP e MEI.

28.6. Lei n.º 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.

28.7. Lei complementar n.º 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.

28.8. Instrução Normativa n.º 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.

28.9. Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

29. ANEXOS

29.1. São partes integrantes deste Termo de Referência:

29.2. TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021
Atualização: março/2023



Assinado com senha por FABIULA TOPOLNIAK ALVES DA LUZ - NIVEL MEDIO ADMINISTRATIVO / DIRMTHEMO - 29/01/2026 às 15:08:14, FERNANDO HENRIQUE MODOLO - DIR UNID SAUDE / DIRMTHEMO - 29/01/2026 às 15:08:46 +1
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 33972358-4646 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33972358-4646>



SESDIC202611378A
HASH: a97763936376817821ec0c4a7bee0df7db04cd5a5a1994e6184934c38ad34fb. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/FUWJ-9VUA-X6EP-E5UM>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

Secretaria Adjunto de Unidade Especializada
(MT – HEMOCENTRO)

Cuiabá, 29 de janeiro de 2026.

Elaborado por:
Fabíula Topolniak Alves da Luz
PTNMSS-SUS
MT-Hemocentro

De acordo:

FERNANDO HENRIQUE MODOLO
DIRETOR
MT-HEMOCENTRO/SES-MT

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021
Atualização: março/2023



Assinado com senha por FABIULA TOPOLNIAK ALVES DA LUZ - NIVEL MEDIO ADMINISTRATIVO / DIRMTHEMO - 29/01/2026 às 15:08:14, FERNANDO HENRIQUE MODOLO - DIR UNID SAUDE / DIRMTHEMO - 29/01/2026 às 15:08:46 +1
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 33972358-4646 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33972358-4646>



SESDIC202611378A
HASH: a9776936376817821ec0c4a7bee0df7db04cd5a5a1994e46184934c38ad34fb. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/FUWJ-9VUA-X6EP-E5UM>.

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

Secretaria Adjunto de Unidade Especializada
(MT – HEMOCENTRO)

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

1 – ANÁLISE E APROVAÇÃO:

Analizamos e aprovamos o Termo de Referência n.º 15/2025/MT-HEMOCECINTRO/SES, seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

2 – AUTORIZAÇÃO:

Analizado pelo demandante e aprovado o Termo de Referência n. 15/2025/MT-HEMOCECINTRO/SES, **AUTORIZO** o encaminhamento dos autos para realização do Certame Licitatório, com sugestão de modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, a ser realizado na forma indicada no Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação vigente.

Data: Cuiabá, 29 de janeiro de 2026.

PATRICIA DOURADO NEVES

SECRETÁRIO ADJUNTO DE UNIDADES ESPECIALIZADAS
GBSAUE/SES

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021
Atualização: março/2023



Assinado com senha por FABIULA TOPOLNIAK ALVES DA LUZ - NIVEL MEDIO ADMINISTRATIVO / DIRMTHEMO - 29/01/2026 às 15:08:14, FERNANDO HENRIQUE MODOLO - DIR UNID SAUDE / DIRMTHEMO - 29/01/2026 às 15:08:46 +1
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 33972358-4646 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33972358-4646>



Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/FUWJ-9VUA-X6EP-E5UM>.
HASH: a9376936376817821ec0c4a7bee0df7db04cd5a5a1994e46184934c38ad34fb. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/FUWJ-9VUA-X6EP-E5UM>.
SESDIC202611378A

SIGA